

### **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FUNDOS E DE RECURSOS EXTERNOS

> EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 2/2023 PROGRAMA 4420420230001 - TRANSFEREGOV





#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FUNDOS E DE RECURSOS EXTERNOS

# Edital de Chamamento Público nº 2/2023 Programa 4420420230001 - Transferegov

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução de projeto para implementação de Centro de Educação e Cooperação Socioambiental.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente FNMA, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. Serão selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração. As propostas serão classificadas por região geográfica, e será celebrado um Termo de Colaboração por região. Caso não haja proposta classificada em uma região, ou caso haja recursos orçamentários adicionais disponíveis, serão celebradas as próximas propostas em ordem de classificação, independente da região geográfica.

### 2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a implementação de Centro de Educação e Cooperação Socioambiental.

#### 3. **JUSTIFICATIVA**

Destinado a apoiar, neste primeiro momento, cinco Centros de Educação e Cooperação Socioambiental, o presente edital também permitirá mapear iniciativas e organizações, nas 27 Unidades Federativas (Estados e Distrito Federal) que se proponham a constituir e manter propostas inovadoras e articuladas convergentes com o conceito de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental. Estes centros atuam para acelerar as necessárias mudanças culturais voltadas para fortalecer processos de transição educadora em direção a sociedades sustentáveis — por uma nova cultura da Terra, terra, corpos e territórios.

Os Centros são espaços de cooperação, articulação, elaboração estratégica, formação e desenvolvimento de organizações e pessoas engajadas em temas como as mudanças do clima, agroecologia, economias solidárias, bioeconomias, educação socioambiental, erradicação da pobreza, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção sustentável, água e outros temas relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Os Centros devem contribuir para a condução de políticas públicas territoriais de Educação Ambiental - EA que sejam permanentes, continuadas, articuladas e em busca de envolver a totalidade dos que vivem naquele território, para que assumam a perspectiva de (se) educarem ambientalmente e contribuírem para a formação de mais pessoas que (se) educam ambientalmente.

# 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
  - a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
  - b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
  - c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
  - a) estar habilitada na Plataforma Transferegov, no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/transferegov/pt-br">https://www.gov.br/transferegov/pt-br</a>; e
  - b) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
- 4.3. Não é permitida a atuação em rede, conforme definido no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, para a execução de projeto selecionado por meio deste Edital.

#### 5. **REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- 5.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
  - b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de

- 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme *Anexo III Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade* (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- I) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:
  - a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, estendendose a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

### REQUISITOS ESPECÍFICOS DESSE EDITAL

6.

6.1. As propostas selecionadas deverão contemplar as seguintes metas, que serão objeto de pontuação na fase classificatória. Excepcionalmente, se alguma das metas já tenha sido executada com outros recursos, poderá ser suprimida do projeto. Essa informação deve constar no campo Justificativas da aba Dados e deverá ser anexada documentação comprobatória da realização da atividade.

1	Mapeamento e diagnóstico de organizações e iniciativas convergentes com o objetivo do presente Edital (a exemplo das salas verdes, pontos de cultura, centros de EA, unidades de conservação), no território (e conjunto de territórios nele contidos) ao qual o Centro se destina, por meio de um processo dinâmico, incremental, articulado e continuado.
2	Articulação entre as organizações mapeadas por meio de encontros gerais e encontros temáticos ou sub-regionais, dedicando tempo dos encontros para aprimorar a estratégia de territorialização de uma EA permanente, continuada, articulada e com a totalidade dos seus habitantes.
3	Formação das organizações mapeadas por meio de oficinas de diagnóstico socioambiental participativo, avaliação estratégica do ecossistema institucional, múltiplas linguagens de comunicação, narrativas de multimídia e educomunicação.
4	Produtos de educomunicação e peças de multimídia sobre as iniciativas do território e disponibilizá-las na plataforma nacional a ser definida pelo MMA.
5	Avaliação, sistematização, aprofundamento e divulgação da estratégia institucional de educação ambiental para sua territorialização progressiva (capilarização em todo o tecido social e enraizamento).
6	Seleção de organizações locais para formação em processo de desenvolvimento institucional e organizacional - DI/DO para aprimorarem sua atuação educadora e ambientalista comprometida com a formação de agentes locais de sustentabilidade socioambiental, com a possível geração de trabalho e renda por meio de iniciativas a serem incentivadas e apoiadas por esses agentes e pelas iniciativas e organizações mapeadas.
7	Formação das organizações mapeadas para a elaboração de projetos institucionais e de captação de recursos voltados à sustentabilidade e atuação perene do Centro e das organizações e iniciativas mapeadas em todo o território (e conjunto de territórios nele contidos).
8	Elaboração de um plano de sustentabilidade do centro, estratégia de captação e arranjo organizacional.
9	Elaboração de um plano de cooperação no território (e no conjunto de territórios nele contidos) para o enfrentamento educador e ambientalista das Mudanças do Clima, comprometendo os agentes, as iniciativas e as organizações mapeadas e envolvidas nos processos formadores promovidos pelo Centro.

#### 6.2. Critérios obrigatórios:

# 6.2.1. Os critérios listados a seguir devem ser integralmente atendidos, pois, caso contrário, a proposta será eliminada:

- i. Envio da proposta para análise via Plataforma *Transferegov* até 23:59 horas do dia 25/09/2023;
- ii. Prazo de execução da proposta entre 24 e 36 meses;
- iii. Valor do recurso a ser financiado entre R\$ 300.000,00 e R\$ 500.000,00;
- iv. Objeto atende à finalidade do Edital;
- v. As propostas devem demonstrar a articulação de distintos segmentos locais na sua formulação e disposição de implantação, caso sejam aprovadas, sendo necessário a declaração de participação assinada pelo dirigente, de pelo menos outros 2 atores sociais: 1) governo do estado; 2) governo de um município ou conjunto de municípios; 3)

direção de uma ou de alguma articulação coletiva, de organizações não governamentais e de movimentos sociais (sociedade civil) e 4) direção de uma Instituição de Educação Superior (IES) ou conjunto de IES. Cada um dos segmentos articulados deverá apresentar declaração assinada por seu representante, no modelo que consta do *Anexo V – Modelo de Declaração de Atores Sociais parceiros*.

- vi. Foi preenchido o campo *Justificativas* da aba *Dados*, com informações sobre o problema a ser resolvido e os resultados esperados;
- vii. Foi anexado documento informando as metas e etapas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e etapas, e o prazo para a realização de cada uma, conforme modelo no *Anexo VII Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho)*;
- viii. Foi preenchido documento informando o orçamento do projeto, conforme *Anexo VIII Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado)*;
  - ix. A proposta não possui despesas com obras (construção civil).

A verificação do atendimento do item iv será feita por meio da análise do objeto, metas e etapas da proposta.

# 7. **COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 7.1. No caso deste Edital, a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, é o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente.
- 7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
- 7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
- 7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 7.6. O Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos do MMA, que exerce a Secretaria Executiva do colegiado do FNMA, será responsável por registrar os resultados do processo de seleção realizada pelo colegiado na Plataforma Transferegov.

#### 8. **DA FASE DE SELEÇÃO**

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas listadas na Tabela 2. As datas são estimadas e poderão ser alteradas durante o processo de seleção. Eventuais alterações nas datas serão informadas no portal do MMA e no programa na plataforma Transferegov, não sendo necessária a retificação deste Edital.

Tabela 2 - Fase de Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/08/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/08/2023 a 25/09/2023
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	26/09/2023 a 09/10/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	26/10/2023
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/10/2023 a 06/11/2023
6	Análise dos recursos	07/11/2023
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	08/11/2023

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

#### 8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA e na plataforma Transferegov, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### 8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

- 8.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio da plataforma Transferegov, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23:59 horas do dia 25 de setembro de 2023.
- 8.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.
- 8.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise na plataforma Transferegov.
- 8.4.4. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status "enviada para análise" no Plataforma Transferegov, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 2.
- 8.4.5. A proposta deverá ser elaborada na Plataforma Transferegov de acordo com as instruções a seguir. Caso as informações excedam os caracteres do campo específico da aba Dados, informar no campo que as informações completas estão em documentos incluídos em "Arquivos Anexos Informações complementares da proposta". Todos os documentos anexos devem ser nomeados de forma clara, de acordo com o conteúdo.

#### **Aba Dados - Campo Justificativas**

#### Caracterização dos Interesses Recíprocos

Descrever os interesses recíprocos do proponente em relação ao Fundo Nacional do Meio Ambiente, no que se refere ao alcance dos objetivos do programa.

#### Público-Alvo

#### **Aba Dados - Campo Justificativas**

Informar qual será o público-alvo da proposta. Por exemplo, toda a população do município, região, bairro(s) específico(s), grupo social ou outro tipo de especificação.

#### Problema a Ser Resolvido

Relatar o problema identificado que será enfrentado pelas ações previstas na proposta.

#### **Resultados Esperados**

Informar os resultados previstos com a implementação da proposta. Deverão ser respondidas as seguintes perguntas, que nortearão a metodologia a ser adotada no projeto:

- a. Como o Centro pode contribuir para enfrentar a descontinuidade das políticas públicas de EA?
- b. Como o Centro irá promover o fortalecimento de iniciativas, centros, núcleos, pontos, coletivos, redes que já fazem EA, e incentivar novos para que ocorra sinergia entre eles e se realize a desejada capilaridade e enraizamento da EA em toda UF?
- c. Como o Centro irá articular e fortalecer distintas temáticas, agendas e atores socioambientais, a exemplo das étnico-raciais, gênero, direitos humanos, economia solidária, segurança e soberania alimentar, agroecologia, circuitos curtos, educação popular, geração de trabalho e renda, saúde única e integrativa, educação integral, esporte para todos, mudanças do clima, erosão da biodiversidade, acesso à água e ao saneamento ambiental, riscos, vulnerabilidades, inseguranças e violências de distintos tipos, falta de participação e controle social, desmatamento e tantos outros?
- d. Como o Centro irá atuar na formação de agentes comunitários de educação socioambiental?
- e. Como o Centro irá contribuir para a articulação e integração das escolas, redes de ensino, Instituições de Educação Superior e territórios em busca de uma educação integral?
- f. Como o Centro irá contribuir para a geração de trabalho e renda com sustentabilidade nos territórios?
- g. Como o Centro irá definir a sua estrutura e funcionamento em termos de governabilidade e governança?
- h. Como o Centro será um espaço/estrutura demonstrativo e experimental que dá o testemunho e, ao mesmo tempo, incentiva e apoia a emergência e fortalecimento de outros Centros na base da sociedade?
- i. Como o Centro irá envolver os gestores públicos de Municípios, Bacias Hidrográficas e de outros recortes territoriais na base da sociedade?

#### Relação entre a Proposta e os Objetivos e Diretrizes do Programa

Descrever a relação do objeto da proposta com os objetivos e diretrizes do programa aberto na Plataforma Transferegov, que na prática consistem nos termos do próprio Edital.

#### **Categorias**

Informar as categorias de insumos previstos, que poderão incluir equipamentos ou execução de custeio.

#### Objeto

A partir da finalidade deste Edital, escrever qual será o objetivo a ser alcançado com a realização desta proposta. O objeto não deve incluir indicadores numéricos, somente a ação global a ser

#### **Aba Dados - Campo Justificativas**

realizada. Exemplo: "Implementação de um Centro de Educação e Cooperação Socioambiental no Estado de Goiás"

8.4.6. A respeito da capacidade técnica e gerencial da OSC, deverá ser preenchido o quadro abaixo com informações sobre a equipe técnica da instituição proponente que será disponibilizada para a execução da proposta.

Nome	Papel na execução da proposta	Formação acadêmica e/ou experiência profissional relacionada ao papel na execução da proposta	Vínculo com a instituição proponente

- 8.4.7. O quadro acima deverá ser inserido no campo "Arquivos Anexos Informações complementares da proposta".
- 8.4.8. Também no campo de Arquivos Anexos, deverá ser apresentado um diagnóstico que contenha:
  - a. Informações sobre o processo que será desenvolvido para definições sobre o Centro nome, filosofia, estatuto prevendo instâncias, estrutura e funcionamento, espaço físico, responsáveis, forma de decisão e outros;
  - b. Resumo da missão, diretrizes e objetivos fundamentados;
  - c. Caracterização da UF à qual se destina e a problemática socioambiental que pretende contribuir para enfrentar;
  - d. Mapas e fotos, cartas de apoio, bibliografia e outros que contribuam para a compreensão da proposta;
  - e. Os Municípios da UF e/ou outros recortes territoriais que se deseja envolver para que sejam Educadores e Sustentáveis;
  - f. Como pretende realizar em cada microterritório na concepção de uma educação integral e integradora, articulando escolas, salas verdes, pontos de cultura, equipamentos sociais diversos de esporte, saúde, áreas verdes, unidades de conservação e microbacias hidrográficas;
  - g. Como o projeto poderá contribuir com iniciativas institucionais de formação de agentes comunitários de educação socioambiental, como educadoras e educadores populares, que gerem e incentivem a geração de trabalho e renda em iniciativas socioambientais;
  - h. Como o proponente poderá contribuir com a Plataforma Nacional dos Centros e dela poderá obter benefícios.
- 8.4.9. Além do preenchimento das justificativas na aba Dados, deverão ser apresentadas informações sobre as metas e etapas do projeto, conforme modelo proposto no *Anexo VII Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho)* e sobre os itens orçamentários, *Anexo VIII Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado)*. O preenchimento destes anexos é obrigatório, em conformidade com os itens vii e viii dos critérios obrigatórios listados no tópico 6.1.1, e deverão ser incluídos em "Arquivos Anexos Informações complementares da proposta".
- 8.4.10. Por fim, deverão ainda ser incluídos em "Arquivos Anexos Informações complementares da proposta" os documentos a seguir:

- a. Termos de referência dos bens e serviços listados na planilha orçamentária, conforme modelos no *Anexo VII Modelos de Termos de Referência*; e
- b. Três cotações de preços para cada equipamento/material permanente e serviço (contratação de pessoa física e jurídica) listados na planilha orçamentária, Anexo VIII Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado).

#### 8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

- 8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise pela Comissão de Seleção será precedida de uma análise técnica realizada por servidores do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que subsidiará a análise e o julgamento de cada proposta realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 3 abaixo.
- 8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir.

Tabela 3 - Parâmetros de avaliação

Parâmetros Por			
Dis	Disponibilização de equipe compatível com as atividades que serão realizadas		
1	Experiência em processos formativos	2	
2	Experiência de projetos de cooperação com outras organizações, demonstrada por histórico de parcerias em projetos	2	
3	A organização atua com políticas públicas e advocacy junto ao poder público	2	
4	Experiência da equipe técnica na execução de projetos e gestão de recursos públicos de projetos (compras públicas e prestação de contas)	1	
5	Experiência da equipe técnica na operação do Transferegov	1	
Me	tas do projeto		
6	Incluiu de uma a quatro Metas do projeto, previstas na Tabela 1	2	
7	Incluiu de cinco a oito Metas do projeto, previstas na Tabela 1	3	
8	Incluiu todas as Metas do projeto, previstas na Tabela 1	6	
Concatenação entre Etapas (atividades) e Metas:			
7	Menos da metade das Etapas são necessárias e suficientes para o alcance das Metas às quais estão vinculadas, ou seja, serão precisos ajustes para exclusão ou inclusão de Etapas	1	
8	Mais da metade das Etapas são necessárias e suficientes para o alcance das Metas às quais estão vinculadas, ou seja, serão precisos ajustes para exclusão ou inclusão de Etapas	2	

Parâmetros				
9	Todas as Etapas são necessárias e suficientes para o alcance das Metas às quais estão vinculadas			
Jus	tificativa da proposta:			
10	Respondeu até cinco das perguntas que constam do item 8.4.5 - Resultados esperados	2		
11	Respondeu todas as perguntas que constam do item 8.4.5 - Resultados esperados	3		
12	Anexou o documento com o diagnóstico completo, contemplando todas as informações solicitadas no item 8.4.8	5		
Sus	tentabilidade:			
13	Informou a estratégia de continuidade do projeto e esta estratégia é viável considerando o término do financiamento pelo FNMA	2		
Eta	pas:			
14	Informou o método/técnica de cada atividade e estes apresentam potencial de efetividade	2		
15	Informou onde será realizada cada atividade (bairro, escola, comunidade, unidade de conservação, etc) e o local escolhido (área de abrangência) é relevante e coerente com as atividades a serem realizadas	1		
16	Informou quem e quantos serão os beneficiários diretos e estes estão bem dimensionados em relação às atividades (o número não deve ser superestimado ou subestimado) e quanto à diversidade de público alcançado	2		
17	Informou qual a estratégia para que as atividades tenham execução participativa dos beneficiários e está apresenta potencial de efetividade	2		
18	Informou quais itens serão adquiridos para que os métodos das atividades sejam aplicados e estes são compatíveis (especificação e quantidade) com as atividades previstas			
19	Informou o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses) e este é suficiente	2		
20	Informou os indicadores físicos das atividades e estes são adequados, ou sejam não estão subestimados nem superestimados	3		
21	Informou a(s) metodologia(s) da(s) atividade(s) de educação ambiental, demonstrando participação coletiva, e esta(s) é(são) adequada(s) para o alcance de sua finalidade			
Iter	Itens orçamentários:			
22	Foram apresentadas três cotações de preços para cada equipamento/material permanente e serviço (contratação de pessoa física e jurídica) listados na planilha orçamentária, <i>Anexo VIII - Modelo de planilha orçamentária</i>	2		
23	Foram apresentados termos de referência dos bens e serviços listados na planilha orçamentária, conforme modelos no <i>Anexo VI – Modelos de Termos de Referência</i> ;	2		

Parâmetros		
24	Valor máximo com despesas de capital (equipamentos e materiais permanentes) da proposta é de até 30% do total solicitado	1
25	Pelo menos 60% das despesas previstas no projeto estão relacionadas diretamente ao cumprimento do objeto, e não ao custeio de despesas indiretas, tais como aluguel, pagamento de contas de água, luz e internet, entre outras.	2
	TOTAL	52

- 8.5.5. Esses parâmetros não apresentam distinção de peso, sendo atribuída a pontuação equivalente ao item no caso de atendimento ou zero no caso de não enquadramento.
- 8.5.6. A falsidade de informações deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3.
- 8.5.8. As propostas serão classificadas por região geográfica, e será celebrado um Termo de Colaboração por região. Caso não haja proposta classificada em uma região, ou caso haja recursos orçamentários adicionais disponíveis, serão celebradas as próximas propostas em ordem de classificação, independente da região geográfica.
- 8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na soma da nota obtida nos parâmetros de 01 a 03 e 12. Mantido o empate, a análise qualitativa desses pontos permitirá o desempate.

#### 8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

8.6.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA e na plataforma Transferegov, iniciando-se o prazo para recurso.

#### 8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

- 8.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 8.7.2. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.7.3. Os recursos serão apresentados por meio da plataforma Transferegov.
- 8.7.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.
- 8.7.5. Interposto recurso, a plataforma eletrônica dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

### 8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, serão analisados pelo Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos, que atua como Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FNMA. De acordo com o Regimento Interno do Conselho Deliberativo do FNMA, caberá à Secretaria Executivo do colegiado julgar recursos interpostos por proponentes de projetos em chamadas

públicas quando o objeto do recurso tratar do atendimento a quesitos técnicos ou documentais analisados pela equipe do MMA.

- 8.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
  - 8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o MMA divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma Transferegov, o resultado definitivo do processo de seleção.
  - 8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
  - 8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

# 9. **DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 - Fase de celebração

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	
Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e co atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não impedimentos (vedações) legais.		
Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.		
3 Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.		
4 Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.		
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.	

- 9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
  - 9.2.1. Para a celebração da parceria, o MMA convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).
  - 9.2.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016).
  - 9.2.3. As informações já enviadas nos Anexos VII Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho) e Anexo VIII Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado) devem ser replicadas nas abas Crono Físico e Plano de Aplicação Detalhado do Plano de Trabalho na Plataforma Transferegov.
  - 9.2.4. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
    - a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
    - b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
    - c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
    - d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
    - e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
    - f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
    - g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
  - 9.2.5. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.4. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.gov.br/compras).

ATENÇÃO! As despesas de capital (equipamentos e materiais permanentes) devem restringir-se à aquisição de itens para utilização direta nas atividades do projeto e seu valor não pode exceder 30% do valor solicitado.

9.2.6. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de

que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo III Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- VIII cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- IX declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
- X declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
- XI- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

- 9.2.7. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
- 9.2.8. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- 9.2.9. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- 9.2.10. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma Transferegov.

A documentação acima listada deverá ser anexada à aba "Requisitos para Celebração".

Essa exigência acontece em respeito a Lei Geral de Proteção de Dados, visto que a aba "Anexos" é pública, já a aba "Requisitos" é restrita.

- 9.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
  - 9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
  - 9.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
  - 9.3.3. A administração pública federal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
  - 9.3.4. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.
  - 9.3.5. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
  - 9.3.6. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### 9.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

- 9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).
- 9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

#### 9.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.

- 9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- 9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
- 9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

### 9.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.

9.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das funcionais programáticas 10.44901.18.541.1041.00UD.0001 Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente e 18.128.1041.20VY.0001 Implementação de Ações de Cidadania e Educação Ambiental
- 10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente e do Departamento de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, autorizado pela Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, UGs 443024 FNMA e 440206 DEA, por meio dos Programas 1041.00UD e 1041.20VY.
- 10.3. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no exercício de 2023. Havendo disponibilidade orçamentária, o valor destinado ao edital poderá ser ampliado para atender mais iniciativas, seguindo a ordem de classificação das propostas habilitadas.
- 10.4. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.
- 10.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não

podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

- 10.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
  - a. remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
  - b. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
  - c. custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
  - d. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 10.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
- 10.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 10.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

### 12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O presente Edital será divulgado no Portal do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima na plataforma Transferegov, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
- 12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail fnma@mma.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.
  - 12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao e-mail: fnma@mma.gov.br ou pelo telefone (61) 2028-2160.
  - 12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos

do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

- 12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterandose o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 12.3. O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
- 12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 12.8. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III — Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Atores Sociais parceiros;

Anexo VI – Modelos de Termos de Referência;

Anexo VII – Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho);

Anexo VIII – Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado); e

Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração.

# ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda con disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20 e em seus anexos, bem como	
se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documer apresentados durante o processo de seleção.	•

Local-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO II

# DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

•	dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou
	projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

ΟU

• pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

ΟU

• dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de	de 20
(Nome e Cargo do Represent	tante Legal da OSC)

#### ANEXO III

# DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO № 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

• Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE			
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail	

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF,	de	de 20
(Nome e Carg	o do Representan	te Legal da OSC)

#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF,	de	de 20
(Nome e Care	go do Representa	ante Legal da OSC)

### **ANEXO V**

# Declaração de Atores Sociais parceiros

# DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO POR SEGMENTO

	Eu,			(nome do responsá	ivel do seg	gmento
),	representante	da	instituição		(nome)	CNPJ
			DECLARO que	esta entidade possui articulação com a institu	ição prop	onente
des	te projeto e irá tr	abalha	r de forma con	junta na execução do mesmo, com a perspectiv	a de asse	gurar a
mai	nutenção do proje	to apo	ós a implementa	eção da proposta.		

# **ANEXO VI**

# Modelos de Termos de Referência

Equipamento / Material permanente					
Denominação do item					
Descrição	* especificação técnica sem determinação de marca				
Quantidade					
Valor unitário					
Valor total					
Metas/Etapas					
vinculadas ao uso do					
equipamento					
	Serviços				
Denominação do item					
Descrição	* Detalhamento dos serviços				
Requisitos mínimos	* Habilitação: formação acadêmica, experiência profissional necessária, etc				
Produtos (Quais					
produtos serão	* Quais produtos serão entregues				
entregues)					
Valor unitário do serviço					
(R\$/hora)	* DC a tamana tatal da ayaaya aa da aamiisa				
Valor total do serviço	* R\$ e tempo total de execução do serviço				
Metas/Etapas que os serviços abrangerão					
on rigor aniangenes	Material de consumo				
Denominação*					
Descrição					
Quantidade					
Valor unitário de cada					
item					
Valor total de cada item					
Metas/Etapas vinculadas					
ao uso do material					
*Denominar o material pelo nome do conjunto (por exemplo, material de expediente) e na descrição listar os itens que o compõem (por exemplo, três resmas de papel A4, cinco caixas de grampos de papel, etc).					
Combustível					
Tipo	* álcool, gasolina, diesel				
Quantidade					
Consumo médio do					
veículo (litros/km)					
Valor unitário (R\$/litro)					
Valor total					
Deslocamentos previstos	* trechos, por exemplo, entre municípios e distâncias que serão percorridas (em km)				
Metas/Etapas que					
requerem deslocamentos					

#### Anexo VII

#### Modelo de Metas e Etapas do Projeto (futuro Plano de Trabalho).

Conforme exposto no item 6.2.1, vii, deste Edital, é obrigatório informar as metas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, e o prazo para a realização de cada meta. Assim, deverão ser apresentadas as Metas e Etapas previstas para o projeto, respeitando a orientação abaixo e o modelo proposto. Por fim, as informações aqui apresentadas deverão ser transpostas de maneira completa para o Plano de Trabalho, em caso de classificação da proposta.

#### Aba Plano de Trabalho

#### Crono Físico

As informações sobre metas e etapas incluem registros de texto e prazos de execução.

#### Meta

No campo "Descrição da Meta" deverá ser indicado um objetivo específico a ser realizado para alcançar o objeto da proposta. Deve haver concatenação entre as etapas de uma meta, de modo que sejam necessárias e suficientes para sua implementação.

A metodologia de implementação da proposta deve guardar coerência com os resultados esperados do projeto.

As seguintes Metas serão obrigatórias, conforme informado no item 6.1 deste Edital:

- 1. Mapeamento e diagnóstico de organizações e iniciativas convergentes com o objetivo do presente Edital (a exemplo das salas verdes, pontos de cultura, centros de EA, unidades de conservação), no território (e conjunto de territórios nele contidos) ao qual o Centro se destina, por meio de um processo dinâmico, incremental, articulado e continuado.
- 2. Articulação entre as organizações mapeadas por meio de encontros gerais e encontros temáticos ou sub-regionais, dedicando tempo dos encontros para aprimorar a estratégia de territorialização de uma EA permanente, continuada, articulada e com a totalidade dos seus habitantes.
- 3. Formação das organizações mapeadas por meio de oficinas de diagnóstico socioambiental participativo, avaliação estratégica do ecossistema institucional, múltiplas linguagens de comunicação, narrativas de multimídia e educomunicação.
- 4. Produtos de educomunicação e peças narrativas de multimídia sobre as iniciativas do território e disponibilizá-las na plataforma nacional a ser definida pelo MMA.
- Avaliação, sistematização, aprofundamento e divulgação da estratégia institucional de educação ambiental para sua territorialização progressiva (capilarização em todo o tecido social e enraizamento).
- 6. Seleção de organizações locais para formação em processo de desenvolvimento institucional e organizacional DI/DO para aprimorarem sua atuação educadora e ambientalista comprometida com a formação de agentes locais de sustentabilidade socioambiental, com a possível geração de trabalho e renda por meio de iniciativas a serem incentivadas e apoiadas por esses agentes e pelas iniciativas e organizações mapeadas.
- 7. Formação das organizações mapeadas para a elaboração de projetos institucionais e de captação de recursos voltados à sustentabilidade e atuação perene do Centro e das organizações e iniciativas mapeadas em todo o território (e conjunto de territórios nele contidos).
- 8. Plano de sustentabilidade do centro, estratégia de captação e arranjo organizacional.

#### Aba Plano de Trabalho

9. Plano de cooperação no território (e no conjunto de territórios nele contidos) para o enfrentamento educador e ambientalista das mudanças do clima, comprometendo os agentes, as iniciativas e as organizações mapeadas e envolvidas nos processos formadores promovidos pelo Centro.

#### Etapa

Cada Etapa corresponderá às atividades que serão executadas para implementação da Meta.

No campo "Especificação" de cada Etapa deverá ser descrita a metodologia da atividade, respondendo às seguintes questões:

- 1. Qual atividade será realizada?
- Como será realizada esta atividade (método/técnica de cada atividade)? No caso das atividades de educação ambiental, deverá ser informado ainda o conteúdo que será abordado em cursos, oficinas, seminários etc.
- 3. Onde será realizada esta atividade (bairro, escola, comunidade, unidade de conservação, terra indígena, território quilombola, etc.)?
- 4. Quem e quantos serão os beneficiários diretos desta atividade, ou seja, aqueles que estarão diretamente envolvidos na realização das ações (número de pessoas capacitadas, número de participantes em mutirões, número de pessoas alcançadas por campanhas educativas, número de bairros atendidos, etc.)?
- 5. Qual a estratégia para que as atividades tenham execução participativa dos beneficiários?
- 6. Quais itens necessitarão ser adquiridos para que estes métodos sejam aplicados? Estes itens são os mesmos que serão inseridos no Plano de Aplicação Detalhado;
- 7. Qual o tempo destinado para a execução de cada atividade (em horas, dias, semanas ou meses)?
- 8. Quais os indicadores físicos das atividades? Isto é, qual resultado será atingido em cada atividade comprovando a sua execução? Estes indicadores devem ser exatos e compostos por uma quantidade e uma unidade de medida (exemplos: 50 pessoas capacitadas, 3 hortas comunitárias implantadas, 12 campanhas educativas, 35 hectares de área verde urbana recuperada).

# A aquisição de insumos não deve ser incluída no Crono Físico como Meta nem Etapa!

Os itens que compõem o Plano de Aplicação Detalhado (bens e serviços) são meios para a execução das atividades.

Por exemplo, a contratação de equipe técnica ou a compra de um computador por si só não constituem uma atividade finalística (Etapa), ou seja, são itens do orçamento que serão utilizados para pôr em prática uma ação.

Dados da Meta (Replicar o quadro para cada meta)				
Descrição da				
meta				
Valor da meta				
Data de início				
Data de término				

# **Etapas**

Número da Etapa	Especificação	Valor (R\$)	Data de início	Data de término
1	*Neste campo deverão ser respondidas todas as oito perguntas acima apresentadas.			
2				
3				

#### Anexo VIII

#### Modelo de planilha orçamentária (futuro Plano de Aplicação Detalhado)

Deverá ser incluída em "Arquivos Anexos - Informações complementares da proposta" a planilha orçamentária, respeitando as orientações abaixo e seguindo modelo proposto. Em caso de classificação da proposta, esta planilha deverá ser transposta de maneira completa para o Plano de Aplicação Detalhado.

#### ORÇAMENTO DO PROJETO

Todos os itens indicados como necessários para aquisição e/ou contratação deverão ser organizados na tabela abaixo. Estes itens deverão ser descritos de acordo com os correspondentes tipos de despesa (Bem, Serviço ou Tributo).

No campo "Descrição", os itens devem ser agrupados por categoria (exemplo: reunir todo o material de jardinagem - ancinho, enxada, tesoura de poda - em vez de escrever cada ferramenta em um campo do plano de aplicação detalhado) e reunidos por similaridade (exemplo: se a proposta possui três iniciativas no município que utilizarão combustível, escrever em um único campo e indicar a quantidade total de litros para todas as atividades).

No orçamento, deverão ser previstos recursos (passagens e diárias) para a participação do coordenador técnico e do responsável financeiro em um evento em Brasília de capacitação para execução do projeto (dois dias de duração no início da execução do projeto). Não precisa incluir Meta nem Etapa para estas capacitações, pois não há metodologia a ser descrita para estas atividades que serão de responsabilidade da equipe do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. É necessário apenas incluir os itens no Plano de Aplicação Detalhado e acrescentar o valor na primeira Meta e Etapa da proposta.

Tipo de Despesa	Exemplos de itens possíveis		
Bem	Material de expediente, combustível, ferramentas de jardinagem, sementes, computador, bomba d'água		
Serviço	Diárias, passagens, serviço de pessoa física – educador ambiental, serviço de pessoa jurídica – serviços gráficos		
Tributo	INSS patronal		

ATENÇÃO! As despesas de capital (equipamentos e materiais permanentes) devem restringir-se à aquisição de itens para utilização direta nas atividades do projeto e seu valor não pode exceder 30% do valor solicitado.

#### Códigos de natureza de despesa mais utilizados

Código	Descrição
3390.14	Diárias-Civil
3390.30	Material de Consumo
3390.33	Passagens e despesas com locomoção
3390.35	Serviços de consultoria
3390.36	Outros serviços de terceiro - Pessoa Física
3390.39	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
3390.47	Obrigações tributárias e contributivas
4490.52	Equipamentos e material permanente

Modelo proposto

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Serviço	Profissional de educação ambiental	339036	Hr/aula	40	R\$150,00	R\$6.000,00
Bem	Material de expediente	339030	un	1	R\$950,00	R\$950,00
Bem	Notebook	449052	un	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00
Tributo	Contribuições previdenciárias	339047	un	1	R\$475,00	R\$475,00

Planilha Orçamentária (Os campos preenchidos são meramente exemplificativos)



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Jean Miller**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 25/08/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro</u> de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1427931** e o código CRC **E8D84A00**.

**Referência:** Processo nº 02000.010873/2023-51

SEI nº 1391799